



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 838 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui grupo de trabalho para elaborar estudo sobre sistema de recebimento e tratamento de denúncias.

O DIRETOR-GERAL-DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *e*, do Manual de Organização do STJ e considerando o que consta do processo STJ 042703/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho para elaborar estudo sobre sistema de recebimento e tratamento de denúncias, abordando os seguintes aspectos:

I – identificação das lacunas e definição das ações necessárias para a implementação de um sistema de recepção, tratamento e apuração das denúncias recebidas, de proteção do denunciante e de apuração de comunicações falsas;

II – análise da necessidade de revisão do fluxo do processo de trabalho e dos normativos de recebimento de denúncias por meio da Ouvidoria;

III – análise de conveniência e oportunidade do recebimento de comunicações de irregularidades;

IV – análise quanto à necessidade ou não de revisão do fluxo do processo de trabalho de apuração ético-disciplinares;

V – abordagem de outros temas correlatos ao tema que se mostrem necessários durante o curso dos trabalhos.

Art. 2º O grupo de trabalho funcionará vinculado ao Comitê de Governança de *Compliance* e Integridade.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto por representantes indicados na forma do anexo desta portaria.

Parágrafo único. A coordenadora ou o coordenador da comissão terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o plano de trabalho do período de sua gestão;

II – produzir relatório anual de atividades;

III – providenciar a elaboração das pautas das reuniões e atas.

Art. 4º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas preferencialmente de forma virtual, com pautas encaminhadas previamente aos membros.

ALTERADO

§ 1º A periodicidade das reuniões da comissão será mensal, podendo estas ser realizadas em prazos menores, a depender de convocação da coordenadora ou coordenador.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata.

Art. 5º A coordenadora ou o coordenador poderá convidar servidores eventuais para auxiliar nas atividades da comissão.

Art. 6º O grupo de trabalho terá 45 dias para apresentar relatório consolidado de seu trabalho a ser apresentado ao Comitê Gestor do Clima Organizacional no Comitê de Governança de Pessoas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 03/11/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3794547** e o código CRC **05D49D25**.

Anexo da Portaria STJ/GDG n. 838 de 3 de novembro de 2023

Composição do grupo de trabalho para elaborar estudo sobre sistema de recebimento e tratamento de denúncias.

- I – Tatiana Aparecida Estanislau de Souza, matrícula S056302 (OUV) coordenadora;
- II – Valéria Ferraz Guimarães, matrícula S062132 (OUV);
- III – Raquel Veloso Mizuno Catelli, matrícula S031717 (GDG);
- IV – Leonardo Peixoto de Melo, matrícula S041879 (GDG);
- V – Alexandre Sales de Oliveira, matrícula S069250 (SAD);
- VI – Émily Sarkis Carminati Britto, matrícula S060130 (SAD);
- VII – Lener Taplion Silva Azevedo, matrícula S049675 (AEC);
- VIII – Vilmar de Jesus Benedito, matrícula S028740 (AEC);
- IX – Denisse Dias Rosas Ribeiro, matrícula S075900 (SPJ);
- X – José Jezer de Oliveira Júnior, matrícula S035410 (SPJ).